



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2026 às 14:01:24 foi protocolizado o documento sob o N° 48917/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

N° de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 09/04/2026

Data de Publicação do Aditivo: 15/04/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

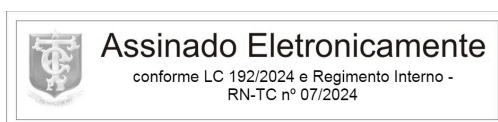
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato n° 2.08.022/2023 terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 09/04/2026 , com vencimento portanto em 09/04/2027.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Cal3 doc crono aditivo abril 2027	Sim	f14e52e47429f3146847772a184a7cbf
Comprovante de publicidade	Sim	aede8b6d771b79ea56067712721c4654
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1bddc0bc769f0f40458191e36fdf7185
Justificativa técnica	Sim	75cd04e7c2e53b2c571216561999eb90
Parecer jurídico	Sim	e6bfbafe2d357700173395d431db0375
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	e3fcc508fd472992e4400e8aaef5014d

João Pessoa, 16 de Abril de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

4

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

15 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0329/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO**, mat. 29841, do cargo de **Provimento em Comissão de Diretor de Normas e Regulamentações, Símbolo DR1**, da Secretaria de Obras, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 0330/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS NETO** para exercer o Cargo de **Provimento em Comissão de Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos, Símbolo SM1**, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 00331/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA ALINE MOTTA**, mat. 31464, do cargo de **Provimento em Comissão de Gerente de Análise e Licenças, Símbolo GR2**, da Secretaria de Obras, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 0332/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ALINE MOTTA NEVES** para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Diretora de**

Normas e Regulamentações, Símbolo DR1, da Secretaria de Obras, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de abril de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO – 2.05.028/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.028/2024 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 16/04/2026 ATÉ 16/04/2027 E REAJUSTE INPC 4,887170% QUANTIA MENSAL DE R\$: 18.793,91 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$: 225.526,92 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 05.007/2024; **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE INPC 4,887170%. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1011.2064 – AÇÕES DOS CRAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE:** 16600000. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FRANCINETE QUEIROZ SILVA DE CARVALHO. **ASSINATURA:** 14/04/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 09/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 008/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

4



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 09/04/2026 .
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	out/24		nov/24		dez/24	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 10.757,33	0,79%	R\$ 14.369,82	1,05%	R\$ 32.716,88	2,40%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 188.230,79	4,72%	R\$ 242.038,82	6,06%	R\$ 154.065,99	3,86%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%						
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%						
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%						
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%					R\$ 538.181,45	23,01%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 198.988,12	0,84%	R\$ 256.408,64	1,08%	R\$ 724.964,32	3,05%
Total Acumulado				R\$ 198.988,12	0,84%	R\$ 455.396,76	1,92%	R\$ 1.180.361,08	4,97%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	jan/25		fev/25		mar/25	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 65.734,06	4,82%	R\$ 41.391,58	3,03%	R\$ 62.678,27	4,59%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 164.935,56	4,13%	R\$ 190.343,96	4,77%	R\$ 740.210,71	18,55%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%						
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%			R\$ 14.043,75	0,76%	R\$ 136.052,27	7,35%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 364.137,53	11,40%	R\$ 232.911,95	7,29%	R\$ 172.153,49	5,39%
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%	R\$ 624.284,45	26,69%	R\$ 249.053,54	10,65%	R\$ 51.325,12	2,19%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 1.219.091,60	5,13%	R\$ 727.744,78	3,06%	R\$ 1.162.419,86	4,89%
Total Acumulado				R\$ 2.399.452,68	10,10%	R\$ 3.127.197,46	13,16%	R\$ 4.289.617,32	18,05%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	abr/25		mai/25		jun/25	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 59.231,30	4,34%	R\$ 71.655,18	5,25%	R\$ 31.452,51	2,31%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%			R\$ 160.637,04			
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 635.113,91	15,91%	R\$ 343.512,30	8,61%		
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%	R\$ 85.692,04	1,79%	R\$ 190.905,75	3,98%	R\$ 224.612,53	4,68%
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%	R\$ 132.126,70	22,85%	R\$ 295.129,22	51,03%	R\$ 116.078,17	20,07%
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%	R\$ 45.199,58	2,44%	R\$ 102.744,95	5,55%	R\$ 114.093,28	6,17%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 125.926,94	3,94%	R\$ 53.020,55	1,66%	R\$ 70.227,10	2,20%
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%	R\$ 17.682,92	0,76%				
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 1.100.973,39	4,63%	R\$ 1.217.604,99	5,12%	R\$ 556.463,59	2,34%
Total Acumulado				R\$ 5.390.590,71	22,68%	R\$ 6.608.195,70	27,81%	R\$ 7.164.659,29	30,15%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	jul/25		ago/25		set/25	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 49.824,50	3,65%	R\$ 135.115,04	9,90%	R\$ 100.116,47	7,34%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%			-R\$ 160.637,04			
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 145.343,31	3,64%	R\$ 35.683,15	0,89%	R\$ 59.146,52	1,48%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%	R\$ 43.143,87	4,67%	R\$ 242.522,61	26,27%	R\$ 141.861,12	15,37%
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%	R\$ 426.223,51	8,88%	R\$ 598.747,05	12,48%	R\$ 926.364,96	19,31%
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%	R\$ 26.408,71	4,57%				
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%	R\$ 94.106,66	5,09%	R\$ 75.297,44	4,07%	R\$ 178.621,25	9,65%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%		0,00%				
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 138.985,34	4,35%	R\$ 344.441,48	10,79%	R\$ 223.443,14	7,00%
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%			R\$ 234.944,37	98,25%		
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%			R\$ 129.609,68	28,49%		
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%			R\$ 185.611,61	99,02%		
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%			R\$ 240.527,18	23,72%		
19.0	BAIRRO DINÂMICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%			R\$ 284.498,14	54,75%	R\$ 39.996,16	7,70%
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%			R\$ 86.718,01	13,95%	R\$ 66.271,46	10,66%
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 924.035,90	3,89%	R\$ 2.433.078,72	10,24%	R\$ 1.735.821,08	7,30%
Total Acumulado				R\$ 8.088.695,19	34,04%	R\$ 10.521.773,91	44,28%	R\$ 12.257.594,99	51,58%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	out/25		nov/25		dez/25	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 73.105,31	5,36%	R\$ 48.525,56	3,56%	R\$ 39.996,53	2,93%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 120.595,84	3,02%			R\$ 63.878,72	1,60%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%	R\$ 147.676,27	16,00%	R\$ 157.748,22	17,09%	R\$ 35.748,11	3,87%
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%	R\$ 599.306,71	12,49%	R\$ 343.446,49	7,16%	R\$ 166.142,65	3,46%
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%	R\$ 182.523,59	9,86%	R\$ 215.407,86	11,64%	R\$ 85.288,60	4,61%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 211.683,12	6,63%	R\$ 139.615,12	4,37%	R\$ 246.174,34	7,71%
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%	R\$ 75.772,69	12,19%	R\$ 31.621,70	5,09%	R\$ 119.669,80	19,26%
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 1.410.663,53	5,94%	R\$ 936.364,95	3,94%	R\$ 756.898,75	3,19%
Total Acumulado				R\$ 13.668.258,52	57,52%	R\$ 14.604.623,47	61,46%	R\$ 15.361.522,22	64,64%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	jan/26		fev/26		mar/26	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 54.237,94	3,98%	R\$ 9.190,96	0,67%	R\$ 73.204,23	5,37%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 402.749,47	10,09%	R\$ 108.079,16	2,71%	R\$ 50.087,84	1,26%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%			R\$ 42.092,27	4,56%	R\$ 104.827,08	11,35%
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%	R\$ 216.941,78	4,52%			R\$ 358.416,06	7,47%
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%					R\$ 874,37	0,15%
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%			R\$ 110.515,62	5,97%	R\$ 213.591,49	11,54%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 126.879,25	3,97%	R\$ 69.349,24	2,17%		
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%					R\$ 1.180,40	0,26%
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%					R\$ 420.080,61	41,43%
19.0	BAIRRO DINÂMICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%	R\$ 158.704,50	30,54%			R\$ 20.254,65	3,90%
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%	R\$ 57.099,96	9,19%	R\$ 65.598,29	10,56%	R\$ 60.350,96	9,71%
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 1.016.612,90	4,28%	R\$ 404.825,54	1,70%	R\$ 1.302.867,69	5,48%
Total Acumulado				R\$ 16.378.135,12	68,92%	R\$ 16.782.960,67	70,62%	R\$ 18.085.828,36	76,11%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	abr/26		mai/26		jun/26	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%	R\$ 68.042,85	19,71%	R\$ 66.542,85	19,28%	R\$ 67.092,85	19,44%
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%					R\$ 114.666,94	2,87%
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%	R\$ 7.606,05	0,82%				
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%						
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%	R\$ 7.724,27	1,34%				
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%						
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%						
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%	R\$ 4.195,44	1,75%				
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%	R\$ 105.955,00	23,29%	R\$ 108.055,00	23,75%	R\$ 110.155,00	24,21%
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%	R\$ 1.830,91	0,98%				
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%	R\$ 16.225,28	3,12%				
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%	R\$ 58.354,63	9,39%				
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 300.021,14	1,26%	R\$ 204.684,56	0,86%	R\$ 322.001,49	1,36%
Total Acumulado				R\$ 18.385.849,50	77,37%	R\$ 18.590.534,05	78,23%	R\$ 18.912.535,55	79,59%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	jul/26		ago/26		set/26	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%	R\$ 69.042,85	20,00%	R\$ 74.492,85	21,58%		
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%	R\$ 112.516,94	2,82%	R\$ 119.816,94	3,00%		
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%					R\$ 213.327,74	4,45%
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%						
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%						
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%	R\$ 197.011,85	32,69%	R\$ 206.523,85	34,27%	R\$ 199.118,85	33,04%
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 408.658,35	1,72%	R\$ 430.920,35	1,81%	R\$ 442.533,30	1,86%
Total Acumulado				R\$ 19.321.193,90	81,31%	R\$ 19.752.114,24	83,12%	R\$ 20.194.647,55	84,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	out/26		nov/26		dez/26	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%						
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%	R\$ 222.777,74	4,64%	R\$ 225.627,74	4,70%		
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%					R\$ 138.960,26	7,51%
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%						
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 166.634,65	5,22%	R\$ 162.634,65	5,09%	R\$ 153.000,00	4,79%
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%	R\$ 188.430,91	32,47%	R\$ 186.141,91	32,08%	R\$ 205.719,91	35,45%
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%						
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 607.930,01	2,56%	R\$ 604.491,01	2,54%	R\$ 527.766,88	2,22%
Total Acumulado				R\$ 20.802.577,55	87,54%	R\$ 21.407.068,56	90,08%	R\$ 21.934.835,44	92,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	jan/27		fev/27		mar/27	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%	R\$ 30.086,71	2,21%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%						
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%						
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%						
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%						
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%						
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%						
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%						
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%	R\$ 143.960,26	7,78%				
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%			R\$ 77.727,75	48,44%	R\$ 82.727,75	51,56%
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%	R\$ 192.269,29	6,02%				
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%	R\$ 210.334,51	8,99%	R\$ 216.697,51	9,27%	R\$ 213.584,51	9,13%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%						
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%						
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%						
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%						
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%						
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%	R\$ 110.264,31	10,88%	R\$ 117.965,61	11,63%	R\$ 125.063,01	12,33%
19.0	BAIRRO DINAMÉRICA	R\$ -	0,00%						
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%						
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%						
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 686.915,08	2,89%	R\$ 442.477,58	1,86%	R\$ 451.461,98	1,90%
Total Acumulado				R\$ 22.621.750,52	95,20%	R\$ 23.064.228,10	97,06%	R\$ 23.515.690,08	98,96%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	abr/27	
				R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 1.364.430,76	5,74%	R\$ 30.086,71	2,21%
2.0	BAIRRO NOVA BRASÍLIA		0,00%		
3.0	BAIRRO DAS NAÇÕES	R\$ 345.214,23	1,45%		
4.0	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.991.016,86	16,79%		
5.0	BAIRRO SANTA ROSA	R\$ 923.225,60	3,89%		
6.0	BAIRRO LIBERDADE	R\$ -	0,00%		
7.0	BAIRRO NOVO HORIZONTE	R\$ 4.798.532,75	20,19%		
8.0	BAIRRO TRÊS IRMÃS	R\$ 578.341,44	2,43%		
9.0	BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE	R\$ 1.850.406,85	7,79%		
10.0	BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	R\$ 160.455,49	0,68%		
11.0	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	R\$ 3.193.487,17	13,44%		
12.0	DISTRITO DE GALANTE	R\$ 2.338.865,53	9,84%	R\$ 217.721,51	9,31%
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 580.292,72	2,44%		
14.0	BAIRRO SERROTÃO - RUA JOSÉ LUIZ FERNANDES	R\$ 239.139,81	1,01%		
15.0	BAIRRO MULTIRÃO	R\$ 454.955,07	1,91%		
16.0	DRENAGEM PLUVIAL - ACESSO ALOÍSIO CAMPOS	R\$ 602.654,55	2,54%		
17.0	BAIRRO MONTE CASTELO	R\$ 187.442,52	0,79%		
18.0	BAIRRO JARDIM TAVARES	R\$ 1.013.900,72	4,27%		
19.0	BAIRRO DINÂMÉRICA	R\$ -	0,00%		
20.0	BAIRRO CONJ. RONALDO CUNHA LIMA	R\$ 519.678,73	2,19%		
21.0	BAIRRO: MONTE SANTO - RUA ACÁCIO FIGUEIREDO, RUA JOAQUIM FIRMINO, RUA LÍBIA CARDOSORUA NANÁ OLIVEIRA PIMENTAL, RUA OTACÍLIO COLASSO, TRAVESSA SILVA BARBOSA	R\$ 621.457,51	2,62%		
Total Simples		R\$ 23.763.498,31	100,00%	R\$ 247.808,23	1,04%
Total Acumulado				R\$ 23.763.498,31	100,00%

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2026 a 28/04/2026

Certificação Número: 2026033007520142665642

Informação obtida em 07/04/2026 14:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BB8D.B7E4.4245.77DC**

Emitida no dia 09/02/2026 às 08:59:34

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **24.265/2026**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA** de CNPJ nº **09.323.098/0001-92** inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 31 de março de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:53 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **ACA6.46ED.52A0.C28C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão n°: 73136924/2025

Expedição: 01/12/2025, às 10:01:56

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o **Contrato nº 2.08.2022/2023**, cujo objeto é a execução de obras de drenagem e pavimentação em diversos bairros de Campina Grande, e que o contrato possui vigência até **09/04/2026**, solicita-se a a dilação de prazo por mais **12 (doze) meses** pelos seguintes pontos técnicos, com base no replanilhamento (2º Aditivo) formalizado em anteriormente (fevereiro/26):

O replanilhamento aprovado introduziu modificações substanciais no projeto original para otimizar os resultados e resolver imprevistos. A inclusão de novos serviços e logradouros demanda, obrigatoriamente, um cronograma de execução estendido que não estava previsto no prazo inicial:

- **Inclusão de Novas Vias:** Houve a inserção de ruas não contempladas originalmente nos bairros **Santa Rosa** (Rua Projetada e Rua Manoel Severino Silva), **Novo Horizonte** (Travessa Euclides Lima), **Três Irmãs/Presidente Médice** (Travessa Fortaleza e Rua Manoel Tranquilino) e **Jardim Tavares** (segmentos das ruas Epaminondas Macaxeira, Nossa Senhora de Lourdes, Maria Vieira César, Agra Filho, Maria José Carolino e José Joaquim do Vale).
- **Serviços de Engenharia Complexos:** No bairro **Santo Antônio**, identificou-se a necessidade de execução de um muro de contenção e uma escada em concreto simples para acesso residencial, serviços estes que exigem mobilização técnica e tempo de cura de materiais não previstos anteriormente.
- **Remanejamento e Infraestrutura:** A pavimentação das novas áreas exige o remanejamento proporcional das redes de distribuição de água e esgoto, além da reconstrução de muros residenciais na Avenida Félix Araújo para viabilizar a largura das vias projetadas.

O incremento de novas frentes de serviço (pavimentação, terraplenagem e drenagem) em múltiplos bairros concomitantemente torna o prazo remanescente de abril de 2026 insuficiente para a entrega integral do objeto com a qualidade técnica exigida.

A dilação por 12 meses é proporcional à complexidade das novas inclusões, garantindo que o cronograma físico-financeiro seja cumprido sem interrupções que possam causar prejuízo ao erário ou à funcionalidade das obras já iniciadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

Pelo exposto, a prorrogação é medida imperativa para viabilizar o alcance das metas estabelecidas no replanilhamento. A continuidade dos serviços garantirá a entrega das novas vias e a conclusão das estruturas de contenção e drenagem, assegurando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos municipais.

Campina Grande – PB, 06 de abril de 2026

Luiz Gonzaga de Medeiros Junior

Engenheiro Fiscal



PARECER Nº. 07/2026/ASSEJUR/SECOB/PMCG

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a conclusão dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros na cidade de Campina Grande - PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Construtora Rocha Cavalcante LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de nº 2.08.022/2023, em face da contratada **Construtora Rocha Cavalcante LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

09.323.098/0001-92, para fins de conclusão dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos bairros de Campina Grande, o que passa a expor:

02. Por intermédio da Coordenação de Obras, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“O incremento de novas frentes de serviço (pavimentação, terraplenagem e drenagem) em múltiplos bairros concomitantemente torna o prazo remanescente de abril de 2026 insuficiente para a entrega integral do objeto com a qualidade técnica exigida.

A dilação por 12 meses é proporcional à complexidade das novas inclusões, garantindo que o cronograma físico-financeiro seja cumprido sem interrupções que possam causar prejuízo ao erário ou à funcionalidade das obras já iniciadas.

Pelo exposto, a prorrogação é medida imperativa para viabilizar o alcance das metas estabelecidas no replanejamento. A continuidade dos serviços garantirá a entrega das novas vias e a conclusão das estruturas de contenção e drenagem, assegurando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos municipais.”

04. O contrato supracitado (2.08.022/2023) foi firmado em 09/10/2023, e possui vigência até o dia 09/04/2026, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo



para que seja possibilitada a conclusão dos serviços após a inclusão de novas ruas e o atraso do cronograma ocasionado pelas condições climáticas, a fim de finalizar o contrato em decorrência de existência de saldo, prorrogando-se o prazo pelo período de 12 (doze) meses, necessário para a referida finalização dos serviços contratados.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (09/04/2026). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a análise de readequação de projeto em decorrência da existência de saldo contratual.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos

estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]


§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, uma vez que há saldo no contrato, o que também se encontra devidamente justificado satisfatoriamente.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.





13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 2.08.022/2023 firmado com a Construtora Rocha Cavalcante LTDA, pelo período de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 09 de abril de 2026**, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.



Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, **sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.**

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 07 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2023/SECOB/PMCG

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2023/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA IRINEU JOFFILY,304, CENTRO, 1º ANDAR, CEP.58400-270 NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **004/2023/SECOB/PMCG**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**.**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REPAROS E CORREÇÕES TÉCNICAS NA VIA QUE IMPOSSIBILITARAM A CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DA PREVISÃO INICIAL, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI o **4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2023/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, CELEBRADO EM **09 DE OUTUBRO DE 2023**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, DA LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.015/2023/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 09 DE ABRIL DE 2026

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: